

## Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

### Despacho n.º 9398/2018

Considerando que nos termos do previsto no artigo 19.º da Diretiva 2011/36/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho, os Estados-Membros devem tomar as medidas necessárias para criar relatores nacionais ou mecanismos equivalentes.

Considerando que de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2018, de 19 de junho, diploma que aprova o IV Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2018-2021 (IV PAPCTSH), o/a relator/a nacional para o tráfico de seres humanos é designado/a por despacho do membro do Governo responsável pela área da cidadania e da igualdade.

Ao abrigo de competência delegada conforme o Despacho n.º 10437/2017, de 13 de novembro, da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 30 de novembro, determino o seguinte:

1 — A designação do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Albano, como relator nacional para o tráfico de seres humanos, durante a vigência do IV PAPCTSH.

2 — O relator nacional para o tráfico de seres humanos exerce as suas funções em articulação com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), entidade coordenadora do IV PAPCTSH e da Rede de Apoio e Proteção às Vítimas de Tráfico (RAPVT), a quem deve coadjuvar e reportar toda a ação desenvolvida, designadamente tendo em vista o seguinte:

- Participação na rede da União Europeia de relatores nacionais ou mecanismos equivalentes (RNME);
- Relacionamento com entidades congéneres estrangeiras e internacionais ao nível do tráfico de seres humanos;
- Promoção e participação no desenvolvimento de estruturas e redes de informação a nível nacional e internacional;
- Avaliação das tendências do tráfico de seres humanos, dos resultados das medidas implementadas, incluindo a recolha de dados estatísticos, em estreita cooperação com as organizações da sociedade civil;
- Apresentação de relatórios anuais à CIG e ao membro do Governo responsável pela área da cidadania e da igualdade das atividades desenvolvidas, com recomendações sobre medidas necessárias para defender e proteger os direitos humanos das vítimas de tráfico de seres humanos.

3 — As funções de relator nacional para o tráfico de seres humanos são exercidas sob a orientação do membro do Governo responsável pela área da cidadania e da igualdade, não auferindo qualquer remuneração, incluindo senhas de presença, nem ajudas de custo, pelo exercício das funções de relator nacional para o tráfico de seres humanos.

4 — O apoio logístico é assegurado pela CIG.

27 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, *Rosa Filomena Brás Lopes Monteiro*.

311690806

## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 14342/2018

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no disposto no n.º 5 e 6 do artigo 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à referida Lei, torna-se público que, por meu despacho de 15 de janeiro de 2018, a trabalhadora Maria Helena Guerreiro Soares concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior e no nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

10 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luis Faro Ramos*.

311677288

## Deliberação n.º 1093/2018

### Unidades Orgânicas Flexíveis

Considerando que:

Em 1 de fevereiro de 2012 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, que aprovou a Lei Orgânica do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., adiante abreviadamente identificado por Camões, I. P., tendo os seus Estatutos sido aprovados pela Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, alterada pela Portaria n.º 94/2014, de 11 de fevereiro, e ainda criadas as unidades orgânicas flexíveis pela Deliberação n.º 1201/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto.

O Decreto-Lei n.º 48/2018, de 21 de junho, procedeu ao ajustamento da lei orgânica do Camões, I. P., em matéria da definição das suas atribuições, tendo em vista adequar a organização deste Instituto às suas atribuições no domínio da cooperação para o desenvolvimento, do ensino e da cultura.

Na sequência da publicação da Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho, que procedeu à segunda alteração dos Estatutos do Camões, I. P., efetivou-se uma alteração da estrutura dos serviços do Camões, I. P., pelo que importa adequar a organização interna às alterações instituídas.

A alteração aos Estatutos do Camões, I. P., aprovados pela Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, consagra, em desenvolvimento do referido no parágrafo anterior, a existência de cinco unidades orgânicas nucleares:

- Direção de Serviços de Cooperação Multilateral e Europeia (DSCME);
- Direção de Serviços de Cooperação Bilateral (DSCB);
- Direção de Serviços da Língua (DSL);
- Direção de Serviços de Cultura (DSC);
- Direção de Serviços de Planeamento e Gestão (DSPG).

Integram, também, a estrutura orgânica do Camões, I. P., com subordinação hierárquica e funcional ao Conselho Diretivo, as seguintes unidades orgânicas:

- O Gabinete de Avaliação e Auditoria (GAA);
- O Gabinete de Planeamento, Programação e Estatística (GPPE).

Com vista a conferir operacionalidade à orgânica nuclear assim delineada, cumpre proceder à criação das unidades orgânicas flexíveis do Camões, I. P., definindo as respetivas competências, com respeito pelo limite fixado no n.º 4 do artigo 1.º dos Estatutos do Camões, I. P., aprovados pela Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, na sua redação atual.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 1.º da Estatutos do Camões, I. P., o Conselho Diretivo delibera o seguinte:

1 — Na Direção de Serviços de Cooperação Multilateral e Europeia (DSCME) são criadas a Divisão de Assuntos Multilaterais (DAM), a Divisão de Assuntos Europeus (DAE) e a Divisão de Parcerias Estratégicas (DPE).

1.1 — A Divisão de Assuntos Multilaterais (DAM) exerce as competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1, alíneas a) a d) do n.º 2 e alíneas b) e d) do n.º 3 do artigo 2.º-A da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, na sua redação atual;

1.2 — A Divisão de Assuntos Europeus (DAE) exerce as competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1, alíneas a), b) e d) do n.º 2 e alíneas b) e d) do n.º 3 do artigo 2.º-A da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, na sua redação atual;

1.3 — A Divisão de Parcerias Estratégicas (DPE) exerce as competências previstas nas alíneas c), d) e e) do n.º 1, alínea d) do n.º 2 e alíneas a) a i) do n.º 3 do artigo 2.º-A da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, na sua redação atual;

2 — Na Direção de Serviços de Cooperação Bilateral (DSCB) são criadas a Divisão de Ação Humanitária, Sociedade Civil e Cidadania (DAHSCC) e a Divisão de Assuntos Bilaterais (DAB).

2.1 — A Divisão de Ação Humanitária, Sociedade Civil e Cidadania (DAHSCC) exerce as competências previstas nas alíneas a) a e) do n.º 1, alíneas b) a g) do n.º 2 e alíneas a) a h) do n.º 3 do artigo 2.º-B da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, na sua redação atual;

2.2 — A Divisão de Assuntos Bilaterais (DAB) exerce as competências previstas nas alíneas a), c), d) e e) do n.º 1 e alíneas a) a n) do n.º 2 do artigo 2.º-B da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, na sua redação atual;

3 — Na Direção de Serviços da Língua (DSL) são criadas a Divisão de Programação, Formação e Certificação (DPFC) e a Divisão de Coordenação do Ensino Português no Estrangeiro (DCEPE).

3.1 — A Divisão de Programação, Formação e Certificação (DPFC) exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *f)*, *g)*, *h)*, *i)*, *j)* e *k)* do n.º 3 do artigo 2.º-C da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, na sua redação atual;

3.2 — A Divisão de Coordenação do Ensino Português no Estrangeiro (DCEPE) exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *f)*, *g)* e *h)* do n.º 2 e alínea *h)* do n.º 3 do artigo 2.º-C da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, na sua redação atual;

4 — Na Direção de Serviços de Cultura (DSC) são criadas a Divisão de Ação Cultural Externa (DACE) e a Divisão de Programas e Acordos Culturais (DPAC).

4.1 — A Divisão de Ação Cultural Externa (DACE) exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *f)*, *g)*, *h)* e *i)* do n.º 2 do artigo 2.º-D e alínea *h)* do n.º 3 do artigo 2.º-C da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, na sua redação atual;

4.2 — A Divisão de Programas e Acordos Culturais (DPAC) exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *f)* e *g)* do n.º 3 do artigo 2.º-D e alínea *h)* do n.º 3 do artigo 2.º-C da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, na sua redação atual.

5 — Na Direção de Serviços de Planeamento e Gestão (DSPG) são criadas a Divisão de Planeamento e Recursos Humanos (DPRH), a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP) e a Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso (DAJC).

5.1 — A Divisão de Planeamento e Recursos Humanos (DPRH) exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)* e *j)* do n.º 2 e nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)* e *e)* do n.º 3, ambos do artigo 5.º da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, na sua redação atual;

5.2 — A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP) exerce as competências previstas nas alíneas *e)*, *f)*, *g)*, *h)*, *i)*, *j)* e *k)* do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, na sua redação atual;

5.3 — A Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso (DAJC) exerce as competências previstas na alínea *e)* do n.º 3 e nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)* e *f)* do n.º 4, ambos do artigo 5.º da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, na sua redação atual.

6 — É criado, com subordinação hierárquica e funcional ao conselho diretivo, o Gabinete de Documentação e Comunicação (GDC) que exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *f)* e *g)* do n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, na sua redação atual.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2018.

3 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

311674752

## FINANÇAS E AMBIENTE

### Gabinetes do Ministro do Ambiente e do Secretário de Estado do Orçamento

#### Portaria n.º 510/2018

A Metro do Porto, S. A., necessita de proceder à contratação da revisão geral do segundo lote de veículos da frota Eurotram, lote esse composto por 32 (trinta e dois) veículos. A referida revisão geral é indispensável uma vez que resulta de indicação do fabricante do veículo e da mesma depende a operacionalidade, segurança e disponibilidade dos veículos afetos ao serviço público de transporte coletivo de passageiros na Área Metropolitana do Porto.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea *f)* do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente, ao abrigo das competências constantes do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Fica a Metro do Porto, S. A., Entidade Pública Reclassificada, autorizada a proceder ao pagamento das verbas referentes à contratação da revisão geral de 32 (trinta e dois) veículos da frota Eurotram, no montante total de 8.485.184,00 euros (oito milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e quatro euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

#### Artigo 2.º

O pagamento do montante referido no artigo anterior é repartido da seguinte forma:

*a)* 2018: 1.935.682,60 euros (um milhão novecentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois euros e sessenta centésimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

*b)* 2019: 5.289.981,90 euros (cinco milhões duzentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e um euros e noventa centésimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

*c)* 2020: 503.807,80 euros (quinhentos e três mil oitocentos e sete euros e oitenta centésimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

*d)* 2021: 755.711,70 euros (setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e onze euros e setenta centésimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

#### Artigo 3.º

Os montantes fixados para os anos económicos de 2019, 2020 e 2021 poderão ser acrescidos do saldo apurado no ano anterior.

#### Artigo 4.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever no orçamento da Metro do Porto, S. A.

#### Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de setembro de 2018. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311677717

## DEFESA NACIONAL

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 14343/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, de 21 de setembro de 2018, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no Mapa de Pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, do trabalhador infra indicado, oriundo da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à citada Lei n.º 35/2014, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com produção de efeitos a 1 de setembro de 2018.

Nome	Carreira/categoria	NR	Valor (€)
Tito Rogério Gomes Toscano.	Especialista de Informática, grau 1, nível 2.	29	1922,37

24 de setembro de 2018. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

311676623

### Marinha

#### Instituto Hidrográfico

#### Despacho n.º 9399/2018

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do art. 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o art. 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, resolve o